

RJPE - RELATÓRIO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Licitação: 5000182022

Edital: PESG018/22

Critério de Julgamento: Pregão eletrônico por menor preço - Lei 10.520/2002, Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da ES GÁS.

Objeto: Aquisição de Cromatógrafo.

A Gerência de Suprimentos da ES GÁS recebeu a demanda da Gerência de Operações para a elaboração de edital e preparação de licitação para aquisição de Cromatógrafo, por um prazo contratual de 210 (duzentos e dez) dias, visando suprir o estoque de segurança da GEOP por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, em atendimento ao Plano de Suprimentos 2022/2023 da gerência.

2. O processo licitatório contemplou lote único com ampla participação do fornecedor.

2.1. O valor orçado estimado da licitação foi elaborado pela GEOP com base em consulta realizada no mercado, e validado pela GSUP.

2.2. O valor total orçado estimado do certame foi de ██████████.

3. Por meio do FTDGEOP027/2022, o Gerente de Engenharia (GENG) e o Gerente de Comercialização de Gás (GCOM) autorizaram a instauração de processo licitatório para o referido processo.

4. Em 07/07/2022, foi publicado no Diário Oficial do Espírito Santo o aviso do processo licitatório e, no mesmo dia às 14h, o seu edital e anexos foram publicados na plataforma de contratações eletrônicas do Banco do Brasil, denominada Licitações-e, e disponibilizado no site da ES GÁS, seguindo os termos previstos na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Contratações da ES GÁS, em vigor na ocasião.

5. Durante o período de acolhimento das propostas, iniciado em 07/07/2022, foram recebidos questionamentos sendo respondidos no portal de licitações.

6. Em 17/08/2022 às 14h o acolhimento de propostas comerciais foi encerrado e ocorreu a abertura das propostas da licitação. Às 14h15 do mesmo dia, foi realizada a disputa aberta na modalidade pregão eletrônico com regime de execução de empreitada por preço unitário, critério de julgamento de menor preço e abrangência nacional.

7. O processo teve o acolhimento inicial de 4 (quatro) propostas conforme disposto na Tabela 1 abaixo:

Tabela 1:

Classificação	Participante	Segmento	Situação	Lance
1	DELMAR ANALYTICAL DO BRASIL LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 440.000,00
2	INSTRUKON AUTOMACAO INDUSTRIAL E REPRESENTACOES	EPP*	Classificado	R\$ 472.511,58
3	EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA	OE*	Classificado	R\$ 720.000,00
4	U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 2.100.000,00

7.1. Após a sessão da disputa pública, seguem os resultados nas Tabela 2 abaixo:

Tabela 2:

Classificação	Participante	Segmento	Situação	Lance
1	EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA	OE*	Classificado	R\$ 307.000,00
2	DELMAR ANALYTICAL DO BRASIL LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 308.500,00
3	INSTRUKON AUTOMACAO INDUSTRIAL E REPRESENTACOES	EPP*	Classificado	R\$ 344.500,00
4	U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 1.250.000,00

7.2. A disputa do lote resultou em situação de empate ficto, conforme previsto na Lei complementar nº 123/2006. Assim a empresa DELMAR ANALYTICAL DO BRASIL LTDA, cadastrada como EPP, foi convocada para ofertar um novo lance de valor menor do que o menor lance ofertado de R\$ 307.000,00, pela empresa EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA.

7.3. A DELMAR ANALYTICAL DO BRASIL LTDA apresentou um novo lance de R\$ 306.500,00.

7.4. Diante disso, segue na Tabela 3 abaixo a classificação atualizada do certame:

Tabela 3:

Classificação	Participante	Segmento	Situação	Lance
1	DELMAR ANALYTICAL DO BRASIL LTDA	EPP*	Arrematante	R\$ 306.500,00
2	EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA	OE*	Classificado	R\$ 307.000,00
3	INSTRUKON AUTOMACAO INDUSTRIAL E REPRESENTACOES	EPP*	Classificado	R\$ 344.500,00
4	U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 1.250.000,00

7.5. A empresa DELMAR ANALYTICAL DO BRASIL LTDA é a Arrematante do Pregão, no valor de R\$ 306.500,00.

8. No período entre 17/08/2022 a 25/08/2022, foram conduzidas as diligências para a verificação da efetividade da proposta com a análise do DFP (Demonstrativo de Formação de Preços) e da PPU (Planilha de Preços Unitários), bem como da etapa de habilitação e de negociação, em atendimento aos itens 8.4 e 9.1 do Edital.

8.1. Após a confirmação da exequibilidade da proposta e conclusão da etapa de habilitação, foi aberta a negociação com a empresa DELMAR ANALYTICAL DO BRASIL LTDA., que em resposta manteve o seu preço, sendo o valor total de R\$ 306.500,00.

8.2. O valor final de R\$ 306.500,00 resultou em cerca de [REDACTED] inferior ao valor total orçado estimado da ES GÁS de R\$ [REDACTED].

9. Em 26/08/2022 o Pregoeiro tornou público o resultado da análise das propostas comerciais do PEG014/2022, julgando classificada com a menor proposta e declarando como vencedora da licitação a empresa DELMAR ANALYTICAL DO BRASIL LTDA.

9.1. A partir da declaração da empresa DELMAR como vencedora, ficou aberto o prazo de 3 (três) horas para manifestação dos interessados sobre a interposição de recurso.

9.2. Considerando que não houve qualquer manifestação de recurso dentro do prazo citado, em 29/08/2022 foi adjudicado o objeto e publicada a referida adjudicação à DELMAR ANALYTICAL DO BRASIL LTDA. informando aos licitantes que a decisão do Pregoeiro está sujeita à homologação pela Autoridade Competente.

10. Diante do exposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm informar sua decisão de declarar a



empresa DELMAR ANALYTICAL DO BRASIL LTDA, vencedora do Pregão nº. PESG018/22, licitação 5000182022, referente à “Aquisição de Cromatógrafo”, conforme previsão do item 10.8 do Edital e submete essa decisão para homologação, neste caso, ao Gerente de Engenharia (GENG) e ao Gerente de Comercialização de Gás (GCOM).

Abaixo subscreve-se o Pregoeiro:

GERALDO DE MIRANDA NUNES FILHO:22249176604
04
Assinado de forma digital por GERALDO DE MIRANDA NUNES FILHO:22249176604
Dados: 2022.08.29 09:39:41 -03'00'

Geraldo de Miranda Nunes Filho
Pregoeiro